



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL**

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Estabelece critérios para concessão de carga horária para atividades de pesquisa aos docentes do Departamento de Engenharia Civil do Centro Tecnológico da UFES.

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o que consta do Art. 2º e no Item I do Art. 5º da Resolução nº. 35/2001 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES, que trata das Normas Gerais para Regulamentação Administrativa da Atividade de Pesquisa na UFES;

CONSIDERANDO, ainda, aprovação desta Câmara Departamental, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 05 de junho de 2017,

RESOLVE:

**TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA**

Art. 1º. As atividades de pesquisa previstas nesta resolução, em acordo com o Art. 2º da Resolução nº 35/2001 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES, compreendem:

- a) a investigação de questões ou problemas científicos e culturais na busca de respostas inovadoras;
- b) a divulgação das investigações, das inovações culturais e técnicas por meio de publicações, encontros e congressos, etc;
- c) a preparação de futuros investigadores por meio de iniciação científica e sua formação mais avançada nos programas de pós-graduação;
- d) o estabelecimento de convênios, associações e cooperação visando o avanço científico, tecnológico e artístico.

**TÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO**

Art. 2º. Poderão solicitar destinação de carga horária para atividades de pesquisa, os docentes em regime de 40 horas ou dedicação exclusiva que participam de projeto(s) de pesquisa devidamente registrado(s) ou em processo de obtenção de registro na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG/UFES.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL**

§1º Somente serão aceitas solicitações de docentes em situação regular junto à PRPPG e com curriculum cadastrado na plataforma Lattes.

§2º Docentes que tenham concessão de destinação de carga horária para atividades de pesquisa e que não apresentem a pontuação mínima exigida no Art. 5º, por ocasião de nova solicitação, não poderão receber tal destinação por período igual ao anteriormente concedido.

~~**Art. 3º.** Poderá ser concedida destinação de 5 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze) ou 20 (vinte) horas semanais para a realização de atividades de pesquisa, por um período máximo de 24 (vinte e quatro), contados a partir da data de início do período de concessão.~~ **Alterado pela Resolução nº 01/2019 deste DEC**

Art. 3º. Poderá ser concedida destinação de 5 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze) ou 20 (vinte) horas semanais para a realização de atividades de pesquisa, por um período máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início do período de concessão. **Nova redação dada pela Resolução nº 01/2019 deste DEC**

Parágrafo único. Ao final do período de concessão, o docente deverá apresentar uma síntese das atividades de pesquisa realizadas e um quadro com a pontuação obtida, conforme **Anexo II**, e poderá encaminhar nova solicitação de concessão de destinação de carga horária para atividades de pesquisa, desde que cumpridas as exigências desta resolução.

Art. 4º. A solicitação de concessão de destinação de carga horária para atividades de pesquisa deverá ser protocolada no Departamento de Engenharia Civil com pelo menos 30 dias de antecedência do início do período de concessão e ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Requerimento de concessão destinação de carga horária para atividades de pesquisa, explicitando o número de registro ou outro comprovante de registro do projeto de pesquisa junto à PRPPG, a data de início e fim do período de concessão, a quantidade de horas semanais destinadas às atividades de pesquisa e a URL do curriculum na plataforma Lattes;
- b) Comprovante de regularidade junto à PRPPG;
- c) Cópia do curriculum lattes com as atividades de pesquisas previstas no Art. 1º realizadas no período de concessão de destinação de carga horária para atividades de pesquisa, cujos comprovantes devem ficar sob guarda do docente e podem ser solicitados a qualquer momento, ou declaração emitida pela coordenação do programa de Pós-Graduação de que é professor permanente ou outro documento que comprove tal situação;
- d) Documento descrevendo os critérios estabelecidos pelo respectivo programa de pós-graduação para ingresso e permanência de docentes como professor permanente, demonstrando que a pontuação mínima exigida no Art 5º é alcançada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL**

**TÍTULO III
DA ANÁLISE E APROVAÇÃO**

Art. 5º. O critério para aprovação da solicitação de destinação de carga horária para atividade de pesquisa é a obtenção da pontuação mínima do **Anexo I**.

Art. 6º. Para o cálculo da pontuação referente às atividades de pesquisas descritas no Art. 1º, no período de concessão de destinação de carga horária para atividades de pesquisa, deve ser observado o **Anexo II**, elaborado a partir do Anexo I da Resolução nº 48/2014 e da estrutura do curriculum lattes.

Art. 7º. O docente do quadro permanente de programa de pós-graduação da UFES receberá a pontuação necessária para concessão de destinação de carga horária solicitada, mediante o atendimento da alínea (c) do Art. 4º.

Art. 8º. É aplicada uma regra de transição nos dois primeiros pedidos de concessão de destinação de carga horária para atividades de pesquisa, a título de estímulo ao engajamento docente em atividades de pesquisa.

§1º Em sua primeira solicitação, é concedida ao docente destinação de carga horária para atividades de pesquisa, sem necessidade de atender à pontuação mínima do Art. 5º. A instrução do processo de solicitação deve atender ao prescrito nas alíneas (a) e (b) do Art 4º e cumprir as demais exigências desta Resolução.

§2º Em sua segunda solicitação, é concedida ao docente destinação de carga horária para atividades de pesquisa, atendendo a 70% da pontuação mínima do Art. 5º. A instrução do processo de solicitação deve atender ao prescrito no Art 4º e cumprir as demais exigências desta Resolução.

**TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Civil.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Centro Tecnológico, 05 de junho de 2017.

PROF. PATRÍCIO MOREIRA PIRES
Presidente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL**

ANEXO I

Concessão de destinação de carga horária para atividades de pesquisa	Pontuação mínima
5 horas	10 pontos
10 horas	20 pontos
15 horas	30 pontos
20 horas	40 pontos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL**

ANEXO II

Atividades de pesquisa no período de concessão de destinação de carga horária	Pontos por atividade
Patente nacional ou internacional	25
Livro didático ou técnico-científico publicado	40
Prefácio de livro didático ou técnico-científico publicado	5
Tradução de livro didático ou técnico-científico publicado	15
Capítulo de livro didático ou técnico-científico publicado	15
Editoria de livro didático ou técnico-científico publicado	15
Artigos publicados em revista científica com corpo editorial nacional ou internacional	30
Editoria geral de periódicos nacionais e internacionais	20
Trabalhos completos publicados em conferências nacionais e internacionais	10
Trabalhos completos publicados em conferências regionais	5
Resumos publicados em conferências nacionais e internacionais	5
Resumos publicados em conferências regionais	2
Participação em eventos nacionais ou internacionais como conferencista	20
Participação em eventos regionais como conferencista	10
Trabalhos apresentados pelo docente em conferências nacionais ou internacionais	3
Trabalhos apresentados pelo docente em conferências regionais	2
Coordenação geral de eventos científicos nacionais e internacionais	20
Coordenação geral de eventos científicos regionais	10
Membro de comissões organizadoras de eventos científicos nacionais ou internacionais	8
Membro de comissões organizadoras de eventos científicos regionais	5
Membro de comissões julgadoras de eventos científicos nacionais ou internacionais	5
Membro de comissões julgadoras de eventos científicos regionais	3
Consultoria científica ad hoc em instituições governamentais, projetos e artigos científicos	5
Mesas-redondas, palestras, seminários e cursos ministrados pelo docente em eventos nacionais e internacionais	6
Mesas-redondas, palestras, seminários e cursos ministrados pelo docente em eventos regionais	5



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL

Atividades de pesquisa no período de concessão de destinação de carga horária	Pontos por atividade
Trabalhos científicos premiados em nível nacional ou internacional	20
Trabalhos científicos premiados em nível regional	10
Revisão de artigos em revista nacional ou internacional com corpo editorial	2
Relatórios técnicos de pesquisa de domínio público	8
Coordenação de projetos de pesquisa	10
Participação em projetos de pesquisa	5
Tese de doutorado de discente orientado, defendida e aprovada	5
Dissertação de Mestrado de discente orientado, defendida e aprovada	4
Tese de doutorado de discente coorientado, defendida e aprovada	3
Dissertação de Mestrado de discente coorientado, defendida e aprovada	2
Trabalho final de especialização de discente orientado, defendido e aprovado (cursos de especialização não pagos)	3
Participação em bancas examinadoras de teses de doutorado	4
Participação em bancas examinadoras de dissertações de mestrado	3
Participação em bancas examinadoras de monografias de especialização (não pagas)	1
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso	0,5
Membro de comissão examinadora de seleção de monitores de graduação e pós-graduação e bolsistas	2
Coordenação de organismos ou comissões insitucionais relacionadas com atividades de pesquisa em nível nacional	1
Participação de organismos ou comissões institucionais relacionadas com atividades de pesquisa em nível nacional	1
Membro de comitê assessor (CAPES ou CNPq) relacionado com atividade de pesquisa	1
Coordenação de programas interinstitucionais da CAPES ou do CNPq) relacionados com atividades de pesquisa	0,5
Membro de comitê assessor Estadual ou Municipal relacionado com atividades de pesquisa	0,5
Presidência ou direção de entidade, sem fins lucrativos, relacionada com atividades de pesquisa, em nível nacional e/ou estadual	0,5
Membro de comitê administrativo de entidade, sem fins lucrativos, relacionada com atividades de pesquisa, em nível nacional e/ou estadual	0,25



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL

Atividades de pesquisa no período de concessão de destinação de carga horária	Pontos por atividade
Tutor de programa de formação continuada (informar curso e período)	5
Orientação de trabalho de conclusão de curso (máximo 6 meses por estudante)	0,5 ponto/aluno/mês
Orientação de monografia de especialização em cursos da UFES (não pagos) (máximo 6 meses por estudante)	1 ponto/aluno/mês
Coorientação de monografia de especialização em cursos da UFES (não pagos) (máximo 6 meses por estudante)	0,5 ponto/aluno/mês
Orientação de dissertação de mestrado (máximo 12 meses por estudante)	1,5 pontos/aluno/mês
Coorientação de dissertação de mestrado (máximo 12 meses por estudante)	0,5 ponto/aluno/mês
Orientação de tese de doutorado (máximo 36 meses por estudante)	2 pontos/aluno/mês
Coorientação de tese de doutorado (máximo 36 meses por estudante)	1 ponto/aluno/mês
Orientação de IC, IT e DTI, devidamente registrado em órgão competente	0,3 ponto/aluno/mês
Orientação de PIBID e PET, devidamente registrado em órgão competente	0,1 ponto/aluno/mês
Orientação de monitor de graduação (oficial ou voluntário) ou de pós-graduação e estágio não obrigatório, devidamente registrado no órgão competente	0,2 ponto/aluno/mês